Prefeitura do Município de Apucaran
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/04

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 30/03
VISTO
2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de início de construção para a empresa **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para início de construção até o mês de setembro de 2004, no Lote de terras 1-A/65-B/4, com área de 1.011,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste, alienado à empresa **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.597.249/0001-51, através da Lei nº 06203 de 28/07/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação

Prefeitura do Município de Apucaran
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, prorrogar o prazo para início de construção, por seis meses, no imóvel alienado à firma **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA**., através da Lei n°062/03 de 28/07/03, em razão de erro havido na construção de muro, por parte de outra empresa no terreno vizinho, invadindo o imóvel alienado à empresa supra. Diante disto, torna-se necessário a execução de nova demarcação, impedindo com isso, o início da construção.

Diante do exposto e confiantes da análise e aprovação desta nossa propositura, apresentamos nossos agradecimentos.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação